



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

LEI N° 324/2019

DATA 22/04/2019

AUTÓGRAFO N°005/2019  
PROJETO DE LEI N°009/2019

**DISPÕE SOBRE REABERTURA DE PRAZO PARA OS  
SERVIDORES CELETISTAS OPTAREM PELO REGIME  
ESTATUTÁRIO.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI N° 009/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal

**APROVA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de novo prazo para os servidores municipais do Município de Venda Nova do Imigrante-ES, que continuam regidos pela CLT, optarem pelo regime ESTATUTÁRIO.

**Art. 2º** - A opção poderá ser feita até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

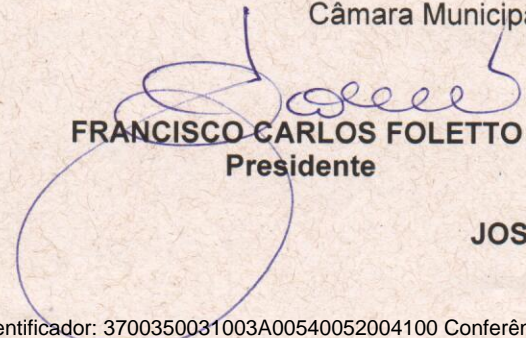
**§1º.** O servidor deverá manifestar por escrito, dentro do prazo previsto no caput deste artigo, através de requerimento ao Setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, declaração de interesse em migrar para o regime ESTATUTÁRIO.

**§2º.** A não manifestação do servidor dentro do período previsto no caput deste artigo implicará em sua permanência no regime CELETISTA.


**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

  
FRANCISCO CARLOS FOLETTTO  
Presidente

  
ADRIANA APARECIDA ULIANA  
1ª Secretária

  
JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA  
2º Secretário